



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL RELATORA
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 0600051-94.2025.6.21.0000 - AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO DE
DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA/PERDA DE CARGO ELETIVO (12628)

Requerente: LUCIANO LEAL NAGERA, ANTONIO CARLOS ARAUJO PINTO

Requerido: MARCELO NEVES DE OLIVEIRA

Relator: DES. ELEITORAL PATRICIA DA SILVEIRA OLIVEIRA

Meritíssima Relatora.

Trata-se de Ação de Perda de Cargo Eletivo por desfiliação partidária sem justa causa ajuizada por LUCIANO LEAL NAGERA, primeiro suplente ao cargo de vereador, e ANTONIO CARLOS ARAUJO PINTO, presidente do MDB de São Sepé/RS, contra o vereador MARCELO NEVES, atualmente filiado ao PL.

Retornam os autos a esta Procuradoria Regional Eleitoral em virtude do comparecimento espontâneo do requerido MARCELO NEVES DE OLIVEIRA, mediante a juntada de contestação. (ID 45932318)

No entanto, **tal fato não supre a ausência da agremiação no polo passivo**, o que, com já dito na manifestação anterior, *impede a formação regular do processo, tornando impossível a resolução justa e eficaz da lide, não sendo possível eventual saneamento do vício com a citação do partido, pois já transcorrido o prazo decadencial assinalado à espécie.* (ID 45931029)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, **reiterando os termos da manifestação acostada no ID 45931029**, **requer a extinção** da presente demanda, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do Código de Processo Civil, em virtude da **decadência** do direito.

Porto Alegre, 19 de março de 2025.

JANUÁRIO PALUDO
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar

JM